SIGA-DOC 108 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 065/2025/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ PARA FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS COM VALORES ATUALIZADOS DAS SUBCONTAS DE TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, **MAURÍCIO CRISPINO GOMES,** brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional n° 70149, designado pela Portaria nº. 717/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, e de outro lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A**, entidade de Direito Privado, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, bairro: Campinha – CEP: 66.010-000, Belém/PA, neste ato representado por sua Diretora Presidente **RUTH PIMENTEL MELLO,** matrícula funcional 2397-3 e seu Diretor Administrativo **PAULO ROBERTO ARÉVALO BARROS FILHO**, matrícula funcional 3162-3, residentes e domiciliados em Belém, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fornecimento de relatórios com valores atualizados das subcontas de todos os processos judiciais em que o Banpará seja parte autora, ré ou substituto processual, em qualquer grau de jurisdição, para atendimento de demanda do Banco Central do Brasil.

Dados para pesquisa processual:

•BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A –BANPARÁ (autor e réu) CNPJ 04.913.711/0001-08
•CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ – CAFBEP (substituto processual) –CNPJ 05.546.648/0001-64

Parágrafo Primeiro – Para execução do objeto constante da cláusula primeira, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Coordenadoria de Depósitos Judiciais, extrairá, das informações disponíveis no Sistema de Depósitos Judiciais (SDJ), a relação das

TJPAPRO20250146 7V01

Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, ANA CLAUDIA REIS GOMES e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4444383.31340855-5618 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4444383.31340855-5618
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/08/2025 15:43

subcontas e valores encontrados no nome e/ou CNPJ dos entes indicados no quadro acima, ressaltando que o relatório emitido, poderá apresentar ausência de processos ou subcontas de eventuais processos do banco, caso o cadastramento inicial estiver em nome ou CNPJ inexato.

Parágrafo Segundo – As informações constantes dos relatórios de que trata a cláusula primeira, representam o acervo de processos e valores efetivamente encontrados no Sistema SDJ, que se encontram cadastrados no nome e/ou CNPJ do banco, até a data da emissão; podendo sofrer alteração de acordo com o ajuizamento de novos processos em que o Banpara seja parte; ou do encerramento das existentes; a partir da correção de novos depósitos ou levantamento de valores nas subcontas relacionadas; da correção diária dos saldos depositados, ou mesmo em virtude da identificação posterior de outros processos em trâmite, que este banco seja parte, a partir da correção do nome e/ou CNPJ cadastrados na ação.

Parágrafo Terceiro –O Banpará é o responsável, para todos os efeitos legais, pela guarda e utilização das informações recebidas do Tribunal de Justiça do Pará, por meio dos relatórios com valores atualizados das subcontas de todos os processos judiciais em que seja parte autora, ré ou substituta processual, em qualquer grau de jurisdição

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, com período de execução datado para 12/08/2025 A 12/08/2030, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **TJPA**:

a) Processar e encaminhar ao Banpará, no primeiro dia útil subsequente ao mês de referência, os arquivos eletrônicos de relatório, objeto da Cláusula Primeira, em formato PDF e Excel, referente aos depósitos judiciais, nos processos em que o Banpará seja parte autora, ré ou substituto processual, em qualquer grau de jurisdição, no endereço eletrônico Depositos-TJ-PA@banparanet.com.br;
b) Sanar e encaminhar um novo relatório ao Banpará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após identificada inexatidão nas informações fornecidas no relatório que estejam vinculadas às ferramentas de controle da Coordenadoria de Depósitos Judiciais. Caso a inexatidão não possa ser corrigida pelo setor, o Banpará deverá ser informado no mesmo prazo, para adoção das providências que entender pertinentes perante o Juízo processante da ação, com competência para correção da inexatidão nos sistemas;
c) Disponibilizar atendimento sobre as informações contidas nos relatórios encaminhados na forma estabelecida no presente convênio, exclusivamente aos servidores indicados pelo Banpará, abaixo:

TJPAPRO20250146 7V01

Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, ANA CLAUDIA REIS GOMES e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4444383.31340855-5618 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4444383.31340855-5618
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/08/2025 15:43

•Carlos André da Fonseca Gomes;
•Márcia Eliza Martins Freire.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao **PARTÍCIPE BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

O Banpará fica responsável, para todos os efeitos legais, pela guarda e utilização das informações recebidas do Tribunal de Justiça por meio dos relatórios com valores atualizados das subcontas de todos os processos judiciais em que seja parte autora, ré ou substituto processual em qualquer grau de jurisdição;

a) Receber os arquivos enviados, pelo Tribunal, acusando recebimento a cada envio;
b) Tratar os arquivos eletrônicos recebidos e conferi-los, informando qualquer inexatidão constante do relatório recebida, que caso seja decorrente dos controles da Coordenadoria de Depósitos Judiciais serão saneadas, com posterior envio do relatório corrigido. Caso a inexatidão esteja desvinculada dos controles do setor em referência, a correção deverá ser apontada e solicitada ao Juízo processante da ação judicial correspondente a subconta relacionada;
c) Solicitar envio de relatórios adicionais, sempre que as autoridades fiscalizadoras requererem.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor Alex Mota de Souza, Matrícula: 58467 - Coordenador de Depósitos Judiciais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo Partícipe BANPARÁ a fiscalização será realizada pelos senhores Carlos André da Fonseca Gomes, Matrícula: 3798-2 - Setor: NUJUR – Núcleo Jurídico e Márcia Eliza Martins Freire, Matrícula: 5571-9 - Setor: NUJUR –Núcleo Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

TJPAPRO20250146 7V01

Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, ANA CLAUDIA REIS GOMES e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4444383.31340855-5618 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4444383.31340855-5618
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/08/2025 15:43

SIGA-DOC 111 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CLAUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

TJPAPRO20250146 7V01

Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, ANA CLAUDIA REIS GOMES e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4444383.31340855-5618 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4444383.31340855-5618
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/08/2025 15:43

SIGA-DOC 112 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 06 de agosto de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Maurício Crispino Gomes
Secretário

RUTH PIMENTEL MELLO:18168442253 Assinado de forma digital por RUTH PIMENTEL MELLO:18168442253 Dados: 2025.07.24 18:44:52 -03'00'

BANCO DO ESTADO DO PARÁ.
Ruth Pimentel Mello
Diretora Presidente

PAULO ROBERTO ARÉVALO BARROS FILHO Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO ARÉVALO BARROS FILHO Dados: 2025.07.24 16:39:35 -03'00'

BANCO DO ESTADO DO PARÁ.
Paulo Roberto Arévalo Barros Filho
Diretor Administrativo

Testemunhas:

Nome:_____ Nome: _____

CPF nº_____ CPF nº_____

TJPAPRO20250146 7V01

Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, ANA CLAUDIA REIS GOMES e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4444383.31340855-5618 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4444383.31340855-5618
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/08/2025 15:43

SIGA-DOC 113 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SIGA-DOC 61 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				**C.G.C./C.N.P.J.**
Tribunal de Justiça do Estado do Pará				04.567.897/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE	**U.F.**	**C.E.P.**	**DDD/TELEFONE**	**EA - Esfera Administrativa**
Belém	PA	66.613-710	(91) 3205-3000	Estado

NOME DO RESPONSÁVEL	**CARGO**	**MATRÍCULA**
Roberto Gonçalves de Moura	Desembargadora Presidente	744

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:	**C.G.C./C.N.P.J.**
Banco do Estado do Pará S.A - BANPARÁ	04.913.711/0001-08
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 251 - 4º andar, Campina – Belém/Pará	

NOME DO RESPONSÁVEL	**CARGO**	**MATRÍCULA**
Ruth Pimentel Méllo	Diretora Presidente	2397-3
NOME DO RESPONSÁVEL	**CARGO**	**MATRÍCULA**
Paulo Roberto Arévalo Barros Filho	Diretor Administrativo	3162-3

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	12/08/2025 A 12/08/2030

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cláusula Primeira

Fornecimento de relatórios com valores atualizados das subcontas de todos os processos judiciais em que o Banpará seja parte autora, ré ou substituto processual, em qualquer grau de jurisdição, para atendimento de demanda do Banco Central do Brasil.

Dados para pesquisa processual:

- BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A – BANPARÁ (autor e réu) CNPJ 04.913.711/0001-08
- CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ – CAFBEP (substituto processual) – CNPJ 05.546.648/0001-64

TJPAPRO202501467V01

Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4444383.31214896-5193 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4444383.31214896-5193
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 09/07/2025 09:39

TJPAPRO202501467V01

Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, ANA CLAUDIA REIS GOMES e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4444383.31340855-5618 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4444383.31340855-5618
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/08/2025 15:43

SIGA-DOC 114 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SIGA-DOC 62 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Parágrafo Primeiro – Para execução do objeto constante da cláusula primeira, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Coordenadoria de Depósitos Judiciais, extrairá, das informações disponíveis no Sistema de Depósitos Judiciais (SDJ), a relação das subcontas e valores encontrados no nome e/ou CNPJ dos entes indicados no quadro acima, ressaltando que o relatório emitido, poderá apresentar ausência de processos ou subcontas de eventuais processos do banco, caso o cadastramento inicial estiver em nome ou CNPJ inexato.

Parágrafo Segundo – As informações constantes dos relatórios de que trata a cláusula primeira, representam o acervo de processos e valores efetivamente encontrados no Sistema SDJ, que se encontram cadastrados no nome e/ou CNPJ do banco, até a data da emissão; podendo sofrer alteração de acordo com o ajuizamento de novos processos em que o Banpara seja parte; ou do encerramento das existentes; a partir da correção de novos depósitos ou levantamento de valores nas subcontas relacionadas; da correção diária dos saldos depositados, ou mesmo em virtude da identificação posterior de outros processos em trâmite, que este banco seja parte, a partir da correção do nome e/ou CNPJ cadastrados na ação.

Parágrafo Terceiro – O Banpara é o responsável, para todos os efeitos legais, pela guarda e utilização das informações recebidas do Tribunal de Justiça do Pará, por meio dos relatórios com valores atualizados das subcontas de todos os processos judiciais em que seja parte autora, ré ou substituta processual, em qualquer grau de jurisdição.

OBJETIVO:

Visualizar os depósitos judiciais realizados em processos em que o banco seja parte autora, ré ou substituto processual.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Atendimento de demanda do Banco Central do Brasil.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Viabilizar a conciliação dos depósitos prestados como garantia pelo Banco em processos judiciais.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

Extração das informações disponíveis no Sistema de Depósitos Judiciais (SDJ) a relação das subcontas e valores encontrados no nome e/ou CNPJ dos entes indicados no item 2, ressaltando que o relatório emitido poderá apresentar ausência de processos ou subcontas de eventuais processos do banco, caso a ação estiver cadastrada em nome ou CNPJ inexato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Atuarão na gestão e fiscalização do presente instrumento os servidores a seguir designados:

TJPAPRO202501467V01

TJPAPRO202501467V01

Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4444383.31214896-5193 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4444383.31214896-5193
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 09/07/2025 09:39

Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, ANA CLAUDIA REIS GOMES e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4444383.31340855-5618 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4444383.31340855-5618
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/08/2025 15:43

SIGA-DOC 115 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SIGA-DOC 63 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Unidade Demandada: TJPA
Dados do fiscal do instrumento de parceria
Nome: Alex Mota de Souza
Matrícula: 58467
Coordenador de Depósitos Judiciais

Unidade Demandante: BANPARÁ
Dados do fiscal do instrumento de parceria:

Nome: Carlos André da Fonseca Gomes
Matrícula: 3798-2
Setor: NUJUR – Núcleo Jurídico

Nome: Márcia Eliza Martins Freire
Matrícula: 5571-9
Setor: NUJUR – Núcleo Jurídico

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

a) Processar e encaminhar ao Banpará, no primeiro dia útil subsequente ao mês de referência, os arquivos eletrônicos de relatório, objeto da Cláusula Primeira, em formato PDF e Excel, referente aos depósitos judiciais, nos processos em que o Banpará seja parte autora, ré ou substituto processual, em qualquer grau de jurisdição, no endereço eletrônico Depositos-TJ-PA@banparanet.com.br;

b) Sanar e encaminhar um novo relatório ao Banpará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após identificada inexatidão nas informações fornecidas no relatório que estejam vinculadas às ferramentas de controle da Coordenadoria de Depósitos Judiciais. Caso a inexatidão não possa ser corrigida pelo setor, o Banpará deverá ser informado no mesmo prazo, para adoção das providências que entender pertinentes perante o Juízo processante da ação, com competência para correção da inexatidão nos sistemas;

c) Disponibilizar atendimento sobre as informações contidas nos relatórios encaminhados na forma estabelecida no presente convênio, exclusivamente aos servidores indicados pelo Banpará, abaixo:

- Carlos André da Fonseca Gomes;
- Márcia Eliza Martins Freire.

8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTÍCIPES

O Banpará fica responsável, para todos os efeitos legais, pela guarda e utilização das informações recebidas do Tribunal de Justiça por meio dos relatórios com valores atualizados das subcontas de

TJPAPRO202501467V01

TJPAPRO202501467V01

Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4444383.31214896-5193 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4444383.31214896-5193
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 09/07/2025 09:39

Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, ANA CLAUDIA REIS GOMES e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4444383.31340855-5618 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4444383.31340855-5618
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/08/2025 15:43

SIGA-DOC 116 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SIGA-DOC 64 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

todos os processos judiciais em que seja parte autora, ré ou substituto processual em qualquer grau de jurisdição;

a) Receber os arquivos enviados, pelo Tribunal, acusando recebimento a cada envio;

b) Tratar os arquivos eletrônicos recebidos e conferi-los, informando qualquer inexatidão constante do relatório recebida, que caso seja decorrente dos controles da Coordenadoria de Depósitos Judiciais serão saneadas, com posterior envio do relatório corrigido. Caso a inexatidão esteja desvinculada dos controles do setor em referência, a correção deverá ser apontada e solicitada ao Juízo processante da ação judicial correspondente a subconta relacionada;

c) Solicitar envio de relatórios adicionais, sempre que as autoridades fiscalizadoras requererem.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

TJPAPRO202501467V01

Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 4444383.31214896-5193 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4444383.31214896-5193
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 09/07/2025 09:39

TJPAPRO202501467V01

Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, ANA CLAUDIA REIS GOMES e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4444383.31340855-5618 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4444383.31340855-5618
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/08/2025 15:43

FÉRIAS

PORTARIA Nº 818/2025-GGP-DPG, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar n° 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3150213; RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao defensor público FRANCISCO JOSCILE DE SOUSA; Id. Funcional: 57231672/1, referente ao aquisitivo 2022/2023, nos períodos de 07/01/2025 a 21/01/2025 – 15 dias e de 18/08/2025 a 01/09/2025 – 15 dias.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1232131

NORMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.
Altera a Instrução Normativa nº 2, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos membros e servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Pará.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, I, IV e VIII da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; RESOLVE:
Art. 1º O caput do art. 6º da Instrução Normativa nº 2, de 25 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Para efeito de desconto, as consignações facultativas em folha de pagamento do membro e do servidor público não poderão exceder a 50% da remuneração bruta".
Art. 2º O caput do art. 9º da Instrução Normativa nº 2, de 25 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º Caso a soma das consignações compulsória e facultativa resulte em saldo negativo na forma do art. 8º desta Instrução Normativa, será suspensa esta última até ficar dentro daquele limite, ficando estabelecida a seguinte ordem de prioridade de desconto para as consignações facultativas, após processadas as consignações obrigatórias:".
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1231907

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2025/TJPA
PROCESSO: SEI 0019698-70.20258.14.0900
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/001-90
CONTRATADA: EMPRESA SOLUTION ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa WE 15B, Nº 441, Cidade Nova 2 – Coqueiro, CEP: 67130-430, TELEFONE: (91) 98025-0095/(91) 98036-9211, E-mails: solution@solutionambiental.com.br / dlennon.eng@gmail.com, inscrita no CNPJ/MJ nº 46.411.477/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em saneamento e prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva nas Estações de Tratamento de Efluentes do Fórum de Salinópolis, do Fórum de Santo Antônio do Tauá e do Centro de Tecnologia e Informação do TJPA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 013/TJPA/2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 04.102.02.061.1417.8173 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário – 1º Grau / Apoio; - Natureza de despesa: 339039; - Fonte: 01 759 0000 18; 02 7859 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025.
FORO: Belém/PA.
EQUIPE DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO: Gestor – Claudio Ormindo, matrícula: 194930;
Gestor Substituto - Antônio Fernandes dos Santos Sousa, matrícula: 143553; Fiscal Técnico - Samantha Nahon Bittencourt, matrícula: 62278; Fiscal Técnico Substituto – Francinaldo Pereira da Silva Barbosa, matrícula: 64815.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPOSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1231864

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2024/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.230.628/0001-93 / PROCESSO: TJPA-MEM-2025/25090.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no serviço e aluguel de empilhadeira.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 086/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 62.605,30 (sessenta e dois mil seiscentos e cinco reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Funcional Programática: Ações: 02.122.1421.8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder judiciário - Apoio; Fonte 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01; e Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - P J (SEADM).
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025 / FORO: Belém/PA / RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração / ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1232056

EXTINÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 017/2025/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUÇÃO E SOFTWARE LTDA., CNPJ 55.913.458/0001-23.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços relacionados à disponibilização de licenças de software Adobe Creative Cloud, CorelDRAW Graphics Suite e Adobe Acrobat Pro DC for Teams Team.
DATA DA RESCISÃO: 11 de agosto de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 138, inciso I, §1 da Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1232145

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/TJPA/2025 (90025/2025)
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, instalação e manutenção de portas, esquadrias e painéis de vidro para atender aos prédios do Poder Judiciário na Região Metropolitana de Belém. SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2025, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 11 de agosto de 2025. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1231954

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 065/2025-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08// Objeto: Fornecimento de relatórios com valores atualizados das subcontas de todos os processos judiciai sem que o Banpará seja parte autora, ré ou substituto processual, em qualquer grau de jurisdição, para atendimento de demanda do Banco Central do Brasil.// Vigência: 60 (sessenta) meses, com período de execução datado para 12/08/2025 a 12/08/2030// Recursos: Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria// Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1231912